

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
06 MAR 2007
Protocolo 030/07
Processo 009/07

Projetos Lei nº 009/07

AO EXPEDIENTE

Em 06 MAR 2007

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 033 , DE 6 DE MARÇO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Revoga o artigo 14, da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”.

Nobres Parlamentares, trata-se de projeto cuja finalidade é revogar o artigo 14 da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, tendo em vista tratar-se de dispositivo que institui obrigação sem aplicação prática, cuja exigência interfere maleficamente na comercialização de veículos usados, uma vez que exige o pagamento do IPVA na data da realização de alienação ou transferência da propriedade de veículo, ainda que não se tenha esgotado o prazo regulamentar para o seu pagamento. A exigência é desnecessária, pois o artigo 10 do mesmo diploma legal atribui a responsabilidade pelo pagamento do IPVA o adquirente ou o remitente do veículo, mesmo em relação a fato gerador anterior ao tempo de sua aquisição.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 6 DE MARÇO DE 2007.

Revoga o artigo 14, da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 14 da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que instituiu o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de dezembro de 2000.